



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022 - Clodoaldo Santos da Silva, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Dionata Domingues, Edivaldo Sousa Araújo, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário a Senhora Aparecida Fattori Ferreira

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	11/10/2022
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Usuário de Destino	Angela Lucas Alves Sotero
Status	Publicação Jornal Oficial

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 11 de outubro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 11 de outubro de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



Artigo 8º - As aulas para o Programa serão atribuídas ao docente da Educação Básica I, com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia;

Artigo 9º - O docente com aulas atribuídas para o Programa, deverá ter o seguinte perfil:

- I – preferencialmente, ter experiência no desenvolvimento de competências e habilidades no trabalho com grupos/reagrupamentos;
- II – ter conhecimentos sobre o currículo municipal, especialmente das habilidades e competências relacionadas à alfabetização, produção de texto e letramento matemático;
- III – ser capaz de planejar sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades adequadas às crianças em diferentes níveis de aprendizagens a partir do diagnóstico de suas necessidades;
- IV – ser capaz de desenvolver junto às crianças atividades com metodologias diferenciadas que promovam o desenvolvimento e a aprendizagem.

§1º O professor do Programa, deverá trabalhar de forma articulada aos demais docentes da Unidade Escolar no planejamento e na realização das atividades.

§2º - Cabe à equipe gestora da escola, a atribuição dos docentes que atuarão no Programa, por meio de análise de perfil profissional.

§3º - Fica vedado atribuir o Programa de Fortalecimento Contínuo da Aprendizagem: saberes em foco, para professores designados para o Suporte Pedagógico.

Artigo 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 02 de setembro de 2022

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 23/2022/DT/DAFT

Responsável / Contribuinte: **ROSA SOUZA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**
INSCRIÇÃO CADASTRAL: **02.01.049.0030.001**
Processo: **Nº. 387/2022**
(LANÇAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

Hortolândia, 10 de outubro de 2022.

A Divisão de Administração e Fiscalização de Tributos, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 2.975/2013 e em razão da conclusão da obra através do Alvará de Construção nº. 650/2022 e por não encontrarmos registro de pagamento de ISSQN relativo à mesma, notificamos o lançamento do Tributo com base no decreto 5.073/22, no valor de **R\$ 9.329,94 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, com vencimento para **15/11/2022**.

Posto isso, faz saber a todos que tiverem conhecimento do presente edital de Notificação, que a contribuinte acima, considera-se notificada do lançamento do tributo conforme elementos contidos no PMH. nº. 387/2022.

Ressalta-se que a guia para pagamento pode ser obtida através do endereço de internet www.hortolandia.sp.gov.br => Serviços para Cidadão => Finanças => IPTU – ISS, TAXAS DE LICENÇA => ISS EMISSÃO 2ª Via => Pesquisa de Débitos do imóvel => Inscrição do Imóvel: **02.01.049.0030.001** e CPF da proprietária, através do e-mail atendimentocontribuinte@hortolandia.sp.gov.br, pelo Telefone: 3965-1400 ou retirada pessoalmente no Setor de Atendimento ao Contribuinte localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585-Remanso Campineiro, Hortolândia/SP.

Observação: O ISSQN é o principal tributo exigido para liberar o habite-se, e este somente será emitido após ser formalmente solicitado e o imposto pago.

Venício Teixeira dos Santos
Auditor-Fiscal Tributário
Departamento Tributário

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 140/2022, de autoria dos Vereadores Derli de Jesus Athanasio Bueno, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Valdecir Alves Pereira, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.330/2017 que "Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil, denominada EMEI Jardim Novo Estrela".

Projeto de Lei nº 141/2022, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 1.558, de 30 de agosto de 2005, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMMA e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 142/2022, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 2.953, de 14 de abril de 2014.

Projeto de Lei nº 143/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 170.000,00.

Projeto de Lei nº 144/2022, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a denominação da Rua 3 no Jardim Novo Estrela.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2022, de autoria dos Vereadores Clodoaldo Santos da Silva, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Dionata Domingues, Edivaldo Sousa Araújo, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário a Senhora Aparecida Fatori Ferreira.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRESSÃO OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [f @prefeituradehortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.instagram.com/prefeitura.hortolandia) [y prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) [g hortolandia.sp.gov.br](http://hortolandia.sp.gov.br)